



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO
REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:33 HR
DE 06 DE 03 DE 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MENSAGEM Nº ___/2023

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de Riachão do Dantas/SE.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e votação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, para que tramite em CARÁTER DE URGÊNCIA, visto que **“Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Riachão do Dantas, o “Festival de Inverno de Palmares”, e dá outras providências”**.

É por todos sabido que a cidade de Riachão do Dantas é o único município do Estado de Sergipe com atrativos turísticos e culturais voltados para a estação fria.

O povoado Palmares, a nossa "Suíça Sergipana" se destaca por sua temperatura fria e um lugar aconchegante, se tornou conhecido através da realização da Primeira Edição do Festival de Inverno em Sergipe ocorrido em agosto de 2022.

Tal reconhecimento fomentou o anseio de estruturação turística para este município que padece de incremento na economia local.

Diante disso o projeto em pauta tem por finalidade declarar como patrimônio cultural imaterial do município de Riachão do Dantas, o Festival de Inverno de Palmares.

As exposições acima traçadas são as justas e legais razões que justificam a propositura do presente projeto de lei.

Face o exposto, na certeza da acolhida e apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposta, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Riachão do Dantas – SE, 09 de março de 2023.

Maria Luciene de Jesus Dantas
MARIA LUCIENE DE JESUS DANTAS

Vereadora do PSD



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO
REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:33 HR
DE 16 DE 103 DE 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 142 /2023

DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE TOMBAR COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO
DANTAS O "FESTIVAL DE INVERNO
DE PALMARES", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei:

Art 1º- Fica o Festival de Inverno de Palmares, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Riachão do Dantas, a ser realizado sempre nos meses de agosto de cada ano.

Parágrafo Único – O reconhecimento por Patrimônio Cultural Imaterial do Festival de Inverno de Palmares compreende todos os bens, práticas e domínios da vida social, tais como: manifestações artísticas, expressões cênicas, shows, palestras, eventos congêneres de cultura local, tipicamente nordestino e demais procedimentos tradicionais.

Art. 2º- Fica também reconhecido, para efeitos desta lei, o Povoado de Palmares como "**Suiça Sergipana**" para fins de marketing turístico.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art 3º- A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Dantas – SE, 09 de março de 2023.

Maria Luciene de Jesus Dantas
MARIA LUCIENE DE JESUS DANTAS

Vereadora do PSD

APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO
REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:33 HR
DE 06 DE 03 DE 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
Chapelin
PRESIDENTE